

## **LEI Nº.: 1.666/99**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º) FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRENO DO MUNICÍPIO, COM O PROPRIETÁRIO DA ÁREA CIRCUNVIZINHA, DESCRITA DA SEGUINTE FORMA:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

ÁREA: 605,23 M2

LOCAL: BAIRRO BRANT, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO DR. LUND

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** MEDINDO DE FRENTE 37,658M CONFRONTANDO COM A RUA CAIÇARA. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA, SEGUE POR MURO UMA EXTENSÃO DE 46,810M CONFRONTANDO COM TERRENOS DOADO EMPRESA CARBO INOX. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA SEGUE UMA EXTENSÃO DE 29,57M CONFRONTANDO COM OS LOTES 12<sup>A</sup> E 12B, QUADRA VII, BAIRRO LUNDCEIA. NOVAMENTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA, SEGUE UMA EXTENSÃO DE 20,00M CONFRONTANDO COM O LOTE IA, MESMA QUADRA E BAIRRO. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À ESQUERDA, SEGUE UMA EXTENSÃO DE 20,55M FINDANDO A CONFRONTAÇÃO COM O LOTE IA. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA, SEGUE UMA EXTENSÃO DE 06,158M CONFRONTANDO COM ALAMÊDA AQUILES DE LISBOA, FINDANDO ESTA DESCRIÇÃO.

ART. 2º) REALIZADA A PERMUTA, O IMÓVEL MUNICIPAL TERÁ A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

ÁREA: 497,76 M2

LOCAL: BAIRRO BRANT, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO DR. LUND

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** MEDINDO DE FRENTE 19,988M CONFRONTANDO COM A RUA CAIÇARA. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA, SEGUE POR MURO UMA EXTENSÃO DE 23,109M CONFRONTANDO COM TERRENOS DOADO EMPRESA CARBO INOX. DESTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA SEGUE UMA EXTENSÃO DE 25,155M CONFRONTANDO COM O LOTE 12B, QUADRA VII, BAIRRO

LUNDCÉIA. NOVAMENTE COM UMA DEFLEXÃO À DIREITA, SEGUE UMA EXTENSÃO DE 21,687M CONFRONTANDO COM O LOTE IA, MESMA QUADRA E BAIRRO, FINDANDO ESTA DESCRIÇÃO.

ART. 3º) A PRESENTE AUTORIZAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA O IMÓVEL DO MUNICÍPIO NA FORMA DESCRITA NO ARTIGO 1º É INAPROVEITÁVEL PARA QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, CONTUDO, APÓS A PERMUTA, TENDO O IMÓVEL A DESCRIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 2º, O MESMO TERÁ MELHOR APROVEITAMENTO, CUMPRINDO SUA FUNÇÃO SOCIAL.

ART. 4º) EM RAZÃO DA PERMUTA AUTORIZADA POR ESTA LEI, O MUNICÍPIO CEDERÁ PARTE DA ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1º, RECEBENDO PARTE DA ÁREA CIRCUNVIZINHA, FICANDO O IMÓVEL MUNICIPAL COM A DESCRIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 2º DESTA LEI, CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITO E CROQUI, OBJETO DO ANEXO II DESTA LEI.

ART. 5º) FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E CROQUIS EM ANEXO.

ART. 6º) DESDE JÁ FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A PAGAR AS DESPESAS CARTORIAIS REFERENTES AO DISPOSTO NESTA LEI.

ART. 7º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1999.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**